

PROJETO DE LEI Nº 093/2026

Cria cargo público de provimento efetivo de Monitor Escolar com carga horária de 31 horas semanais, extingue cargo da mesma categoria com carga horária de 32 horas semanais e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 181, de 1987, e suas alterações, o seguinte cargo público:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Monitor Escolar	31 horas

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por esta Lei, compreendendo a síntese dos deveres, os exemplos de atribuições, as condições de trabalho, os requisitos para provimento e a forma de recrutamento, são aquelas previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 181/1987, e suas alterações, aplicáveis ao cargo de Monitor Escolar.

Art. 2º Fica extinto, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87, com respectivas alterações, o seguinte cargo público:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Monitor Escolar	32 horas

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de outubro de 2026.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 093/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a criação de um cargo público de provimento efetivo de Monitor Escolar, com carga horária de 31 horas semanais, concomitantemente à extinção de um cargo da mesma categoria, com carga horária de 32 horas semanais.

A medida decorre da necessidade de adequação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em razão da aposentadoria da servidora Marli Spellmeier, que ocupava cargo de Monitor Escolar com carga horária de 32 horas semanais, cuja vaga será extinta por meio da presente proposição.

A alteração também visa à uniformização da carga horária dos servidores da mesma categoria, em consonância com a adequação anteriormente autorizada pela Lei Municipal nº 6.396, de 19 de fevereiro de 2025.

O Monitor Escolar desempenha funções essenciais nas Escolas Municipais de Educação Infantil, auxiliando no atendimento e no acompanhamento das crianças durante as atividades diárias do processo educativo, inclusive nas rotinas de recepção, alimentação, repouso, recreação e higiene, bem como no apoio às atividades pedagógicas e no acompanhamento dos estudantes de inclusão, conforme as atribuições legalmente estabelecidas para o cargo.

Considerando o aumento da demanda de atendimento aos estudantes de inclusão na Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade desse profissional mostra-se necessária para auxiliar os professores e assegurar o adequado acompanhamento das crianças durante a rotina escolar.

A proposta contempla a criação de um cargo com carga horária ajustada às necessidades atuais da Administração, mediante a extinção concomitante de um cargo da mesma categoria com carga horária superior. Conforme as declarações do ordenador de despesas e do setor contábil que instruem o expediente, a medida não implicará aumento de despesa para os cofres públicos, devendo ser observadas as disposições orçamentárias e fiscais aplicáveis.

O provimento do cargo criado observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público vigente, respeitadas as regras do certame e a legislação aplicável.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação, por se tratar de medida necessária à adequação do quadro de pessoal e à continuidade da prestação dos serviços públicos de educação.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TEUTÔNIA**

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (035A30185DFAA110) no site:
<https://citta.click/035A30185DFAA110>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 000692 de 13/10/2026 14:57:14

Documento
000093 / 2026

Processo

-

Autenticação



035A30185DFAA110

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 13/10/2026 14:36:05

Local: IP: 149.102.233.195 Geolocalização: -29.470427, -51.809524

Hash do documento (SHA-256): a5d12024299b8426c7e4ce8cb12b79eb0b8f2ec13a6e6bb732a53d41d40cc7ad

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.